



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

LEI Nº 2.324/2023 – EM 13 DE SETEMBRO DE 2023

PROMULGADO

EM: 13/09/2023

“CONFERE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO AOS CONTADORES E TÉCNICOS DE CONTABILIDADE NAS EMPRESAS PÚBLICAS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Jequié, Art. 50º, § 7º, faz saber que a Câmara Municipal PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido o atendimento prioritário aos contadores, técnicos de contabilidade e profissionais contábeis, regularmente inscritos no CRCBA (Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia) nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas do nosso Município.

Art. 2º - A prioridade citada no artigo 1º será conferida pelas repartições públicas municipais de forma que estas estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato aos profissionais citados no artigo 1º.

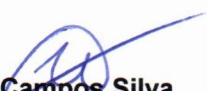
Art. 3º - O tratamento diferenciado e prioritário deverá ser requerido e será garantido aos profissionais que apresentarem carteira funcional expedida por órgão de representação de classe e que tenha validade em todo território nacional.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

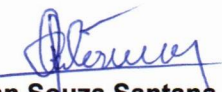
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

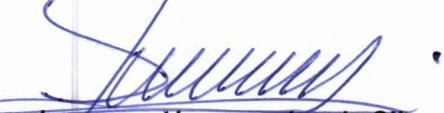
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.


Emanuel Campos Silva
Presidente


Ramon Andrade Fernandes
1ª Vice-Presidente


San David Pereira Aragão
2º Vice-Presidente


Gilvan Souza Santana
1º Secretário


Marcos Lameque Vasconcelos da Silva
2º Secretário


José Augusto de Aguiar Brito Filho
3º Secretário


Maria Aparecida Souza Santos de Deus
Ouidora


Daubti Rocha Guimarães
Corregedor

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 19/09/2023


Secretário Administrativo